



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo futura contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico técnico, Planilhas orçamentárias e Georreferenciamento, para nortear a contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Tacaimbó -PE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A elaboração do Projeto Básico Técnico, acompanhada das demais peças técnicas exigidas, constitui etapa essencial para orientar a contratação dos serviços continuados de limpeza urbana no Município de Tacaimbó/PE. O escopo da contratação abrangerá atividades como coleta de resíduos sólidos, varrição manual e mecanizada de vias públicas, capinação, roçagem, poda de vegetação, raspagem, pintura de meio-fio e manutenção de áreas públicas urbanas, pavimentadas ou não.

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, devendo ser assegurados os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e compatibilidade com a capacidade operacional e orçamentária do Município. Dessa forma, busca-se promover a adequada execução dos serviços e garantir a observância aos preceitos legais aplicáveis às contratações públicas.

O Projeto Técnico ora apresentado tem por finalidade estabelecer diretrizes claras e objetivas para o planejamento, estruturação e execução contratual, de modo a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de limpeza urbana. Para tanto, são consideradas as peculiaridades locais, como o mapeamento das áreas de atendimento, a frequência dos serviços, a logística de coleta e transporte, bem como a adequada destinação final dos resíduos sólidos em local previamente definido pela Administração Municipal.

Deverá o projeto contemplar, de forma detalhada, todos os serviços indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo a varrição manual e mecanizada de vias, praças, parques e logradouros públicos; capinação, roçagem, raspagem e pequenas podas de vegetação; pintura de meio-fio e limpeza com recolhimento e remoção dos resíduos; transporte e disposição final dos resíduos em área a ser designada pela Prefeitura de Tacaimbó/PE.

A justificativa técnica para a contratação também repousa na necessidade de respaldo em estudo técnico elaborado por profissionais qualificados, com o objetivo de avaliar as condições locais e os requisitos legais, ambientais e sanitários aplicáveis. Tal medida visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de saúde pública e sustentabilidade urbana, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar da população tacaimboense.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Diante disso, deverá ser implementado no projeto de limpeza urbana, os serviços como são listados na planilha abaixo:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Coleta manual e conteinizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição de vias públicas, de feiras livres, com sistema de monitoramento com gps	ton/mês
2	Destinação final	ton/km
3	Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos, com sistema de monitoramento com gps	km/mês
4	Capinação manual e raspagem de vias pavimentadas e limpeza de córregos	km/mês
5	Pintura de meio-fio (guia de sarjeta)	km/mês
6	Serviços de correlatos	hh/mês
7	Administração local	mês
8	Locação e manutenção de containers de 1m3	und/mês
9	Coleta manual e transporte de materiais volumosos (resíduos de vegetais e podagem)	t/mês
10	Retroescavadeira	h/mês

- Identificação das ruas, coordenadas e extensão;
- Destacar outros pontos notáveis (distritos, povoados, locais de difícil acesso);
- Mapas das rotas, individualizados por itinerários e turnos (em arquivos “gtm”, “gpx” ou “kml”);
- Planilha orçamentária;
- Composição orçamentária;
- Termo de referência;
- Referências;
- Parecer Técnico;
- Georreferenciamento das ruas pavimentadas
- Georreferenciamento das rotas de coletas

3.2. A Empresa se obriga a prestar o serviço licitado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.0	Elaboração de projeto básico técnico, planilhas orçamentárias e georreferenciamento, para nortear a contratação dos serviços de limpeza urbana do município de Tacaimbó -PE	1	R\$ 31.820,82
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 31.820,82

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender plenamente aos objetivos propostos, a execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na elaboração de projetos e estudos técnicos voltados à área de limpeza urbana ou serviços correlatos, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, roçagem e manutenção de áreas públicas, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



- b) Deverá ser disponibilizada equipe técnica multidisciplinar, composta, no mínimo, por:
- I. Profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil, regularmente registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU);
 - II. Profissional com formação ou comprovada experiência em geoprocessamento, apto a realizar levantamentos, delimitações e representação espacial por meio de softwares específicos (ex: QGIS, ArcGIS, entre outros).
 - III. Os currículos e registros profissionais deverão ser apresentados na fase de habilitação técnica ou no início da execução contratual, conforme definido no edital.
- c) A contratada deverá apresentar como produtos mínimos obrigatórios:
- I. Projeto Básico Técnico, contendo a descrição detalhada dos serviços de limpeza urbana, definição das áreas abrangidas, frequência de execução, estimativas de volume de resíduos e outros parâmetros operacionais relevantes;
 - II. Planilhas orçamentárias com composição de custos unitários baseadas em sistemas oficiais (ex: SINAPI), devidamente atualizadas;
 - III. Mapas e arquivos georreferenciados das áreas de atuação, com identificação de vias, logradouros, áreas verdes e demais espaços públicos, fornecidos em formato editável e compatível com padrões abertos (ex: SHP, KML, DXF).
- d) Todos os serviços contratados deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os manuais da FUNASA, IBGE e demais órgãos técnicos pertinentes ao objeto da contratação.
- e) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo passar por análise e validação técnica da equipe da Prefeitura Municipal de Tacaimbó ou comissão designada para tal finalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Elaborar o projeto básico técnico para os serviços de limpeza urbana, considerando as diretrizes e normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao meio ambiente e saúde pública.

5.2 Desenvolver estudos técnicos preliminares para dimensionamento de rotas, frequências de coleta, número de equipamentos e profissionais necessários.

5.3 Apresentar relatórios técnicos detalhados, contendo diagnóstico atual, recomendações para otimização dos serviços, e estimativa de custos.

5.4 Realizar visitas técnicas e reuniões com representantes da Prefeitura e outros órgãos municipais, sempre que solicitado, para garantir o alinhamento dos trabalhos com as necessidades do município.

5.5 Entregar o projeto em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, com possíveis revisões mediante solicitação do Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ~~avencadas~~ e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões: 6.10.1 Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), Certidão Negativa de Débito



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Municipal (da sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. 9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



- 9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.3 Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



12.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

12.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 12.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



12.5.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.820,82**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 pela seguinte dotação:

71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545215032.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 818

15. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação expressa, devendo a empresa se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, na sala da Comissão de Licitação ou por meio Eletrônico, quando couber.

15.2 O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à luz do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Tacaimbó e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Viação poderá garantir a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido; d) pela recusa da vencedora do certame em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tacaimbó, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do certame ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



16.2. Pelos motivos que se seguem, a vencedora do certame estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

16.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tacaimbó estado de Pernambuco, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

16.4. Além das penalidades citadas, a vencedora do certame ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

16.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à contratada ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

Tacaimbó – PE, 15 de abril de 2025.


JURANDI DE BRITO TORRES
Secretário de Obras e Viação